



Diário Oficial Eletrônico

PODER LEGISLATIVO DO MATO GROSSO DO SUL

ANO VI – Nº 1100

CAMPO GRANDE – MS, QUINTA-FEIRA 15 DE DEZEMBRO DE 2016

18 PÁGINAS

MESA DIRETORA ALMS

Presidente: Deputado **JUNIOR MOCHI**

1º Secretário: Deputado **ZÉ TEIXEIRA**

1º Vice-Presidente: Deputado **ONEVAN DE MATOS**

2º Secretário: Deputado **CABO ALMI**

2º Vice-Presidente: Deputada **GRAZIELLE MACHADO**

3º Secretário: Deputado **FELIPE ORRO**

3º Vice-Presidente: Deputada **MARA CASEIRO**

DEPUTADOS – 10ª LEGISLATURA	ESTRUTURA OPERACIONAL ADMINISTRATIVA ATO Nº 017/2011 - MESA DIRETORA
Deputado <i>Amarildo Cruz</i> – PT	Órgão Deliberativo – Plenário
Deputado <i>Angelo Guerreiro</i> – PSDB	Órgão de Direção – Mesa Diretora
Deputada <i>Antonieta Amorim</i> – PMDB	Assessoramento Técnico Especializado – Comissões Técnicas
Deputado <i>Beto Pereira</i> – PSDB	Órgão de Representação Partidária – Gabinete das Lideranças
Deputado <i>Cabo Almi</i> – PT	Assessoria Especial – Assessoria de Bancada
Deputado <i>Coronel David</i> – PSC	Presidência
Deputado <i>Eduardo Rocha</i> – PMDB	1ª Secretaria
Deputado <i>Felipe Orro</i> – PSDB	Consultoria Técnica Jurídica
Deputado <i>Flávio Kayatt</i> – PSDB	Diretoria Geral Legislativa
Deputado <i>George Takimoto</i> – PDT	Diretoria Geral de Adm. De Serviços, Patrimônio e Material
Deputada <i>Grazielle Machado</i> – PR	Diretoria Geral de Finanças e Orçamentação
Deputado <i>João Grandão</i> – PT	Diretoria Geral de Recursos Humanos
Deputado <i>Junior Mochi</i> – PMDB	Diretoria de Controle Interno
Deputado <i>Lídio Lopes</i> – PEN	Diretoria de Informática e Sistemas Legislativo
Deputada <i>Mara Caseiro</i> – PSDB	Diretoria de Relações Institucionais e Projetos Especiais
Deputado <i>Marcio Fernandes</i> – PMDB	Diretoria de Divulgação, Rádio e TV/AL
Deputado <i>Marquinhos Trad</i> – PSD	Diretoria de Cerimonial e Relações Públicas
Deputado <i>Maurício Picarelli</i> – PSDB	Diretoria de Segurança e Informação
Deputado <i>Onevan de Matos</i> – PSDB	Diretoria de Comunicação Social
Deputado <i>Paulo Corrêa</i> – PR	Escola do Legislativo Senador Ramez Tebet
Deputado <i>Pedro Kemp</i> – PT	
Deputado <i>Professor Rinaldo</i> – PSDB	
Deputado <i>Renato Câmara</i> – PMDB	
Deputado <i>Zé Teixeira</i> – DEM	
	SUMÁRIO
	Sessão Plenária 02
	Comissões 04
	Atos Administrativos 06

1ª PARTE - SESSÃO PLENÁRIA**ORDEM DO DIA****SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15/12/2016 (QUINTA-FEIRA), ÀS 9h****DISCUSSÃO ÚNICA****PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

1-Projeto de Decreto Legislativo
Nº 007/16
Processo Nº 388/16

PODER EXECUTIVO/ MENS/ GABGOV/ MS/Nº 117/

2016 – Ratifica Convênios ICMS, Protocolos ICMS, Protocolos ECF e Ajustes SINIEF, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Políticas Fazendárias (CONFAZ).

2ª DISCUSSÃO**PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO.**

1-Projeto de Lei Nº 191/16
Processo Nº 347/16

PODER EXECUTIVO/ MENS/ GABGOV/ MS/Nº 105/

2016 – Autoriza o Poder Executivo Estadual a doar, com encargos, ao Município de Campo Grande, o imóvel que especifica, e dá outras providências.

2-Projeto de Lei Nº 192/16
Processo Nº 348/16

PODER EXECUTIVO/ MENS/ GABGOV/ MS/Nº 106/

2016 – Autoriza o Poder Executivo Estadual a doar, com encargo, ao Município de Campo Grande, o imóvel que especifica, e dá outras providências.

3-Projeto de Lei Nº 193/16
Processo Nº 349/16

PODER EXECUTIVO/ MENS/ GABGOV/ MS/Nº 107/

2016 – Acrescenta a alínea "a".1 ao inciso II do § 4º do art. 1º da Lei 4.805, de 21 de dezembro de 2015.

4-Projeto de Lei Nº 195/16
Processo Nº 351/16

PODER EXECUTIVO/ MENS/ GABGOV/ MS/Nº 109/

2016 – Prorroga por 2 (dois) anos, o prazo estabelecido no art. 2º da Lei nº 4.375, de 10 de julho de 2013, e no da Lei nº 4.378, de 10 de julho de 2013.

5-Projeto de Lei Complementar
Nº 023/16
Processo Nº 363/16

PODER EXECUTIVO/ MENS/ GABGOV/ MS/Nº 111/

2016 – Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 197, de 26 de dezembro de 2014, e dá outras providências.

1ª DISCUSSÃO**PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

1-Projeto de Lei Nº 184/16
Processo Nº 339/16

PODER EXECUTIVO/ MENS/ GABGOV/ MS/Nº 101/

2016 – Aprova a primeira revisão do Plano Plurianual para o período de 2016/2019.

2-Projeto de Lei Nº 185/16
Processo Nº 340/16

PODER EXECUTIVO/ MENS/ GABGOV/ MS/Nº 102/

2016 – Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2017.

MATÉRIA APRECIADA NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14/12/2016.**DISCUSSÃO ÚNICA**

1-Projeto de Decreto Legislativo
Nº 008/16
Processo Nº 389/16

PODER EXECUTIVO/ MENS/ GABGOV/ MS/ Nº 122/

2016 – Aprova nome para recondução ao cargo de Diretor de Regulação e Fiscalização – Área Transportes, Rodovias e Portos da Agência Estadual de Regulação de serviços Públicos de Mato Grosso do Sul (AGEPAN).

APROVADO. AO EXPEDIENTE.

2-Projeto de Lei Nº 212/16
Processo Nº 377/16

PODER JUDICIÁRIO/ MS/ OFÍCIO/ Nº

1.68.0.073.0075/2016 – Dá denominação ao prédio do Fórum da Comarca de Inocência.
APROVADO. AO EXPEDIENTE.

2ª DISCUSSÃO

1-Projeto de Lei Nº 168/16
Processo Nº 269/16

PODER EXECUTIVO/ MENS/ GABGOV/ MS/ Nº 090/

2016 – Autoriza a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (AGESUL) a doar ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT), o imóvel localizado ao Município de Três Lagoas, e dá outras providências.

APROVADO. AO EXPEDIENTE.

1ª DISCUSSÃO

1-Projeto de Lei Complementar
Nº 024/16
Processo Nº 374/16

MINISTÉRIO PÚBLICO/ MS/ OFÍCIO/ Nº 1844/ 2016/

GAB-PGJ (1) – Modifica o anexo da Lei Complementar nº

72, de 18 de janeiro de 1994, e dá outras providências.

APROVADO EM 1ª. VAI À 2ª.

2-Projeto de Lei Nº 210/16
Processo Nº 375/16

MINISTÉRIO PÚBLICO/ MS/ OFÍCIO/ Nº 1844/ 2016/

GAB-PGJ (2) – Altera o Anexo VI da Lei nº 4.134, de 6 de

dezembro de 2011, para criar quatro cargos de Assessor

Jurídico.

APROVADO EM 1ª. VAI À 2ª.

3-Projeto de Lei Nº 211/16
Processo Nº 376/16

MINISTÉRIO PÚBLICO/ MS/ OFÍCIO/ Nº 1805/ 2016/

GAB-PGJ – Altera a Lei nº 4.134, de 6 de dezembro de

2011, e a ela acrescenta dispositivos.

APROVADO EM 1ª. VAI À 2ª.

4-Projeto de Lei Nº 214/16
Processo Nº 379/16

Deputado ONEVAN DE MATOS – Inclui no Calendário

Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul, a

"Exposição Agropecuária de Deodópolis EXPOAD",

denominada "Festa do Peão" no município de Deodópolis

(MS).

APROVADO EM 1ª. VAI À 2ª.

5-Projeto de Lei Nº 221/16
Processo Nº 390/16

PODER EXECUTIVO/ MENS/ GABGOV/ MS/ Nº 119/

2016 – Autoriza o Poder Executivo Estadual a formalizar

aditivo ao contrato de refinanciamento de dívidas com a

União, efetuado no âmbito da Lei Federal nº 9.496, de 11 de

setembro de 1997.

APROVADO EM 1ª. VAI À 2ª.

6-Projeto de Lei Nº 223/16
Processo Nº 392/16

PODER EXECUTIVO/ MENS/ GABGOV/ MS/ Nº 121/

2016 – Acrescenta o § 6 ao art. 1º da Lei 3.709, de 16 de

julho de 2009, que fixa a obrigatoriedade de compensação

ambiental para empreendimentos e atividades geradoras de

impacto ambiental negativo não mitigável.

APROVADO EM 1ª. VAI À 2ª.

7-Projeto de Lei Nº 224/16
Processo Nº 393/16

PODER EXECUTIVO/ MENS/ GABGOV/ MS/ Nº 123/

2016 – Altera a redação do inciso I do § 3º do art. 4º e do

caput do art. 10 da Lei nº 4.715, de 9 de setembro de 2015, e do art. 18 da Lei nº 4.857, de 6 de maio de 2016.

APROVADO EM 1ª. VAI À 2ª.

Autor: Deputado JOÃO GRANDÃO

Projeto de Lei nº 230/2016

Processo nº 401/2016

Declara de Utilidade Pública Estadual a ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO PRINCESA DO SUL do Município de Japorã/MS.

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO PRINCESA DO SUL do Município de Japorã/MS.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Júlio Maia, 13 de dezembro de 2016.

JOÃO GRANDÃO

Deputado Estadual - PT

Autor: Deputado JOÃO GRANDÃO

Projeto de Lei nº 231/2016

Processo nº 402/2016

Declara de Utilidade Pública Estadual a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO SAVANA (AFA-SAVANA) do Município de Japorã/MS.

Art. 1º - Fica declarada Utilidade Pública Estadual a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO SAVANA (AFA-SAVANA) do Município de Japorã/MS.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Júlio Maia, 12 de dezembro de 2016.

JOÃO GRANDÃO

Deputado Estadual - PT

Autor: Deputado JOÃO GRANDÃO

Projeto de Lei nº 232/2016

Processo nº 403/2016

Declara de Utilidade Pública Estadual a ASSOCIAÇÃO DO PEQUENO PRODUTOR RURAL DO AGRICULTOR FAMILIAR ORGANIZADO DO P.A. GERALDO GARCIA no Município de Sidrolândia/MS

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a ASSOCIAÇÃO DO PEQUENO PRODUTOR RURAL DO AGRICULTOR FAMILIAR ORGANIZADO DO P.A. GERALDO GARCIA no Município de Sidrolândia/MS.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Júlio Maia, 13 de dezembro de 2016.

JOÃO GRANDÃO

Deputado Estadual - PT

2ª PARTE - COMISSÕES



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio • Parque dos Poderes • Bloco 09
Campo Grande/MS • CEP: 79031-901
Tel.: (67) 3389.6565 • CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**ATA Nº 34/2016**

Aos seis dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezesseis, às oito horas e vinte minutos, no Plenarinho “Deputado Nelito Câmara” da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, reuniram-se, sob a presidência do Vice Presidente Deputado MAURICIO PICARELLI, o Deputado RENATO CAMARA, ambos do Bloco Parlamentar II e o Deputado BETO PEREIRA do Bloco Parlamentar I, verificando-se as ausências justificadas dos Deputados LIDIO LOPES do Bloco Parlamentar I e o Deputado JOÃO GRANDÃO do PT, membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Invocando a proteção de Deus, havendo numero legal, em nome da liberdade e da democracia **o Senhor Presidente, em exercício, Deputado MAURICIO PICARELLI** declarou aberta a trigésima quarta reunião ordinária da CCJR nesta Segunda Sessão Legislativa da Décima Legislatura deste Poder, colocando em votação, na Primeira Parte, a Ata nº 33 da trigésima terceira reunião Ordinária desta Comissão realizada no dia vinte e nove de novembro passado, a qual está disponibilizada no sistema de informática da Casa, sendo a mesma aprovada sem restrição. Na Segunda Parte, o Senhor Presidente Deputado MAURICIO PICARELLI fez a distribuição das seguintes matérias: **ao Deputado MAURICIO PICARELLI** os Projetos de Lei 209/16 de autoria do Deputado George Takimoto, 214/16 de autoria do Deputado Onevan de Matos e 218/16 de autoria do Deputado Renato Camara; **ao Deputado LIDIO LOPES** os Projetos de Lei 210/16 de autoria do Ministério Público, 215 e 219/16, ambos de autoria da Deputada Antonieta Amorim; **ao Deputado BETO PEREIRA** os Projetos de Lei 211/16 de autoria do Ministério Público e o 216/16 de autoria da Deputada Antonieta Amorim e o Processo 373/16 que trata do Veto Total ao Projeto de Lei 092/16 de autoria do Deputado Junior Mochi; **ao Deputado JOÃO GRANDÃO** os Projetos de Lei 212/16 de autoria do Poder Judiciário e o 217/16 de autoria da Deputada Antonieta Amorim e o Projeto de Lei Complementar 024/16 de autoria do Ministério Público; e, por fim, **ao Deputado RENATO CAMARA** os Projetos de Lei 213/16 de autoria do Poder Judiciário e o 220/16 de autoria do Poder Executivo e o Projeto de Resolução 080/16 de autoria do Deputado Lídio Lopes. Na Terceira Parte, **o Deputado BETO PEREIRA** devolveu o Projeto de Lei 196/16 de autoria do Deputado João Grandão com seu Parecer Contrário, tendo deste requerido Vista o Deputado Renato Camara, aos Processos 281/16, que trata do Veto Total ao Projeto de Lei 124/16 de autoria do Deputado Marcio Fernandes, e 357/16, que trata do Veto Total ao Projeto de Lei 023/16 de autoria do Deputado Cabo Almi, ofereceu a ambos Pareceres Favoráveis à Manutenção do Veto, no que foi acompanhado pelos membros presentes. Neste instante, numa Questão de Ordem; o Senhor Presidente Deputado Mauricio Picarelli fez a leitura da justificativa da ausência do Deputado JOÃO GRANDÃO. Ato contínuo, **o Deputado RENATO CAMARA** devolveu o Projeto de Lei 112/16 de autoria do Poder Executivo com Parecer Favorável, anexando quatro Emendas, sendo três de sua autoria e uma de autoria do Deputado Pedro Kemp, tendo deste requerido Vista o Deputado Mauricio Picarelli, e, ao Projeto de Decreto Legislativo 005/16 de autoria da Mesa Diretora ofereceu Parecer Favorável no que foi acompanhado pelos demais membros presentes; por fim, **o Deputado MAURICIO**



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio • Parque dos Poderes • Bloco 09
Campo Grande/MS • CEP: 79031-901
Tel.: (67) 3389.6565 • CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

PICARELLI devolveu o Projeto de Lei 193/16 de autoria do Poder Executivo com Parecer Contrário à Emenda Supressiva apresentada no que foi acompanhado pelos demais membros presentes. Devolveu ainda o Projeto de Lei 201/16 de autoria da Deputada Antonieta Amorim e o Projeto de Resolução 079/16 de autoria do Deputado Renato Camara, ambos com Pareceres Favoráveis aprovados pelos membros presentes. Nada mais havendo a tratar, **o Senhor Presidente, no exercício, Deputado MAURICIO PICARELLI** encerrou a reunião e mandou lavrar a presente Ata que, após lida e aprovada, será devidamente assinada.

Dep. **MAURICIO PICARELLI** – BL. PARL. II
Presidente em exercício

Dep. **RENATO CAMARA** – BL. PARL. II

Dep. **BETO PEREIRA** – BL. PARL. I



3ª PARTE - ATOS ADMINISTRATIVOS

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial da ALMS, de 14 de dezembro de 2016, p.7.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 574, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aprova o Plano de Aplicação de Recursos do Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDERSUL), para o exercício de 2017.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º Aprova o Plano de aplicação do Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDERSUL), para o exercício financeiro de 2017.

Parágrafo único. Autoriza a Diretoria Executiva do FUNDERSUL, ajustar ou remanejar os valores constantes do Plano de Aplicação, constante do Anexo deste Decreto Legislativo, no caso de necessidade emergencial e ou administrativa.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 13 de dezembro de 2016

Deputado **JUNIOR MOCHI**
Presidente

ANEXO DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 574, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDERSUL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017

	Descrição	ANO 2017
ITEM	PROJEÇÃO DE RECURSOS	824.095.400,00
	Transferência aos municípios	133.523.900,00
	TOTAL DE RECURSOS DA AGESUL	690.571.500,00
I	OBRAS E SERVIÇOS	
1.1	Pavimentação Asfáltica e Implantação de Rodovias	120.000.000,00
1.2	Pavimentação Asfáltica , restauração e drenagem urbana	80.000.000,00
1.3	Restauração, Conservação e Manutenção de Rodovias	387.071.500,00
1.4	Construção, Reforma e Manutenção de pontes	45.000.000,00
1.5	Contrapartidas	3.500.000,00
1.6	Apoio Técnico para Fiscalização e Controle de qualidade	2.000.000,00
1.7	Projetos Executivos	10.000.000,00
1.8	Manutenção de Equipamentos e Equipes de Trabalho	15.000.000,00
1.9	Despesas de Exercícios Anteriores	25.000.000,00
II	EQUIPAMENTOS E OUTROS	
2.1	Aquisição de veículos de apoio	3.000.000,00
	TOTAL GERAL DA AGESUL	690.571.500,00

DECRETO LEGISLATIVO Nº 576, 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aprova nome para recondução ao cargo de Diretor de Regulação e Fiscalização-Área Transportes, Rodovia e Portos da Agência Estadual da Agência Estadual de Regulação de serviços Públicos de Mato Grosso do Sul (AGEPAN).

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 33, I, "Y", do Regimento Interno, decreta:

Art. 1º Fica aprovado o nome de Ayrton Rodrigues, para recondução ao cargo de Diretor de Regulação e Fiscalização -Área Transportes, Rodovia e Portos da Agência Estadual da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul (AGEPAN) , para mandato de quatro anos , a contar de 24 de abril de 2017, em consonância com o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 9º da Lei nº 2.363, de 2001.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 de dezembro de 2016.

Deputado **JUNIOR MOCHI**
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
 Plenário das Deliberações

Numeração	Protocolo 4373/16	Tipo	Requerimento
	Processo	Nº Emendi	
	Projeto	Autor	Deputados
	Data Leitura	Data Arquivo	Ass. Protocolo
	14/12/16	11	na
Texto Proposição			

Os Deputados infra assinados autorizam a inclusão de seus nomes na chapa que concorrerá à eleição da Mesa Diretora Casa na 3ª e 4ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura e encabeçada pelo Deputado Junior Mochi como candidato a Presidente da Assembleia Legislativa.

- Presidente - Deputado Junior Mochi
- 1º Vice Presidente - Deputado Onevan de Matos
- 2º Vice Presidente - Deputada Grazielle Machado
- 3º Vice Presidente - Deputada Mara Caseiro
- 1º Secretário - Deputado Zé Teixeira
- 2º Secretário - Deputado Amarildo Cruz
- 3º Secretário - Deputado Felipe Orro

Plenário Deputado Júlio Maia, 14 de dezembro de 2016.

[Handwritten signatures in blue ink, including names like Zé Teixeira, Onevan de Matos, Grazielle Machado, Mara Caseiro, Junior Mochi, Amarildo Cruz, Felipe Orro, and others.]

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

FOLHA Nº

01

RUBRICA

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

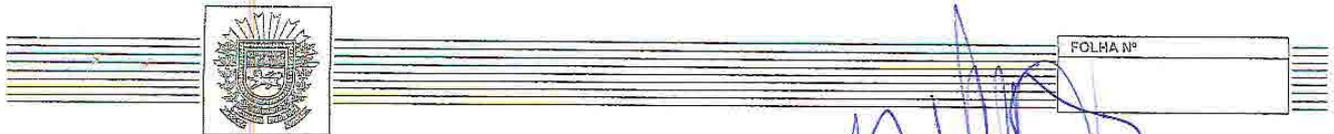
2º SECRETÁRIO

FOLHA DE ATA

ATA Nº	DIA	MÊS	ANO
139	14	dezembro	2016

ATA DA SESSÃO ESPECIAL DE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PARA A TERCEIRA E QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA LEGISLATURA.

Aos quatorze dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e dezesseis, às dez horas e onze minutos, no Plenário Deputado Júlio Maia sob a Presidência do Senhor Deputado Junior Mochi e secretariada pelos Senhores Deputados Zé Teixeira e Cabo Almi, primeiro e segundo secretários, havendo número legal foi aberta a Sessão Especial, convocada nos termos que dispõe o anexo da Resolução n.º 65, de 17 de dezembro de 2008 – Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul. Compareceram os seguintes Senhores Deputados: pela **BANCADA DO BLOCO PARLAMENTAR I**: Ângelo Guerreiro, Beto Pereira, Coronel David, Flávio Kayatt, Lídio Lopes, Onevan de Matos, Paulo Corrêa, Professor Rinaldo e Zé Teixeira; pela **BANCADA DO BLOCO PARLAMENTAR II**: Antonieta Amorim, Eduardo Rocha, Grazielle Machado, Junior Mochi, Mara Caseiro, Márcio Fernandes, Maurício Picarelli e Renato Câmara; pela **BANCADA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES**: Amarildo Cruz, Cabo Almi, João Grandão e Pedro Kemp; pela **BANCADA DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA**: George Takimoto; pela **BANCADA DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO**: Marquinhos Trad; pela **BANCADA DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA**: Felipe Orro. O Senhor Presidente anunciou que a Sessão Especial destinava-se exclusivamente à eleição da Mesa Diretora do Poder Legislativo para a terceira e quarta Sessão Legislativa da Décima Legislatura, cujo mandato terá início a primeiro de fevereiro de dois mil e dezessete e término em trinta e um de janeiro de dois mil e dezenove. A seguir, o Senhor Presidente declarou aberto o prazo para a apresentação de chapa destinada a concorrer ao pleito. Pelo Senhor Deputado Eduardo Rocha foi apresentado requerimento subscrito por dezoito Senhores Deputados solicitando o registro da seguinte chapa: Presidente – Deputado Junior Mochi; 1.º Vice-Presidente – Deputado Onevan de Matos; 2.º Vice-Presidente – Deputada Grazielle Machado; 3.º Vice-Presidente – Deputada Mara Caseiro; 1.º Secretário – Deputado Zé Teixeira; 2.º Secretário – Deputado Amarildo Cruz; 3.º Secretário – Deputado Felipe Orro. O Senhor Presidente, após indagar se havia mais alguma chapa a ser apresentada, declarou encerrado o prazo e, verificando que a única chapa apresentada atendia às disposições regimentais, declarou-a recebida e devidamente registrada. O Senhor Presidente informou como se daria a votação, feito o que, solicitou que o Senhor Deputado primeiro secretário fizesse a chamada nominal dos Senhores Deputados, dando início ao processo de votação. Concluída a chamada, o Senhor Presidente determinou ao Senhor Segundo Secretário que procedesse à contagem das folhas de votação que, conferindo com o número de votantes apresentou o seguinte resultado: Presidente – Deputado Junior Mochi – 24 votos; 1.º Vice-Presidente – Deputado Onevan de Matos – 24 votos; 2.º Vice-Presidente – Deputada Grazielle Machado – 24 votos; 3.º Vice-Presidente – Deputada Mara Caseiro – 24 votos; 1.º Secretário – Deputado Zé Teixeira – 24 votos; 2.º Secretário – Deputado Amarildo Cruz – 24 votos; 3.º Secretário – Deputado Felipe Orro – 24 votos. Em face da votação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

RUBRICA

— PRESIDENTE

— 1º SECRETÁRIO

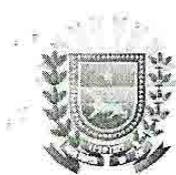
— 2º SECRETÁRIO

FOLHA DE ATA

ATA Nº	DIA	MÊS	ANO

obtida, o Senhor Presidente, considerando satisfeitas as disposições regimentais, declarou eleita a nova Mesa Diretora, que regerá os destinos da Assembleia entre primeiro de fevereiro de dois mil e dezessete e trinta e um de janeiro de dois mil e dezenove. Ato contínuo, o Senhor Presidente reeleito Deputado Junior Mochi agradeceu o apoio recebido de seus companheiros enfatizando seu compromisso de bem conduzir os destinos do Poder Legislativo visando principalmente seu fortalecimento. E, para constar, mandou lavrar a presente Ata que, depois de lida e aprovada será devidamente assinada. Plenário Deputado Júlio Maia, quatorze de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

APROVADO
Plenário Dep. Júlio Maia
14 DEZ 2016
Secretário



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67) 3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.ai.ms.leg.br

CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA

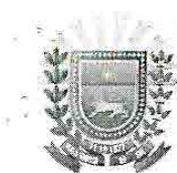
Vistos, etc.

1. O Deputado MARQUINHOS TRAD e outros dez (10) Deputados, em 06 de outubro do corrente ano, requereram em plenário, a instituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), com o objetivo de apurar as denúncias de prática de nepotismo e da existência de servidores “fantasmas” lotados nos gabinetes parlamentares ou em qualquer Diretoria, Secretaria ou qualquer outro órgão desta Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, desde o ano de 1986 até a data do presente requerimento.

2. Referido requerimento de instituição da CPI, foi encaminhado para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ) para consulta sobre preenchimento dos requisitos legais. Após discussão e apresentação de dois (2) pareceres a CCJ respondeu a consulta de modo favorável a abertura da CPI, mediante aperfeiçoamento do requerimento com a especificação do objeto da investigação.

3. Assim, valendo-me dos pareceres dos Deputados MAURÍCIO PICARELLI e RENATO CÂMARA, bem como do escólio de doutrinadores como CRETELLA JR e PONTES DE MIRANDA, devolvi o requerimento aos autores para melhor especificarem o objeto e o lapso temporal da investigação da Comissão Parlamentar a ser criada, descrevendo quais são as denúncias e quando ocorreram os fatos a serem apurados pela CPI.

4. Em resposta, subscrita unicamente pelo Deputado MARQUINHOS TRAD, foi ratificado *“in totum”* os termos iniciais da proposição, sem que fosse especificado o objeto e o lapso temporal a ser investigado pela CPI.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ. 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA

Eis, o sucinto relatório.

5. Inicialmente, cumpre destacar, que fato determinado é requisito para a criação de Comissão Parlamentar de inquérito, conforme disposto no "caput" do art. 50 do Regimento Interno desta casa, bem como no §3º do art. 64, da Constituição Estadual, que faz simetria ao §3º do art. 58, da Constituição Federal, que impõe que as CPI serão instituídas para apuração de "fato determinado".

6. As Constituições Federal e Estadual não indicam o que venha a ser fato determinado, porém, o Regimento Interno desta casa, em seu art. 50, § 1º, conceitua fato determinado como sendo:

"Art. 50.(...)

§ 1º Considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e a ordem constitucional, legal, econômica e social do Estado, que estiver devidamente caracterizado no requerimento de constituição da Comissão.."

7. Como se pode observar, o fato determinado tem que ser, desde logo, especificado, delineado no requerimento de sua constituição, com parâmetros concretos que objetivem a ação investigadora da Comissão, nada obstando que sejam múltiplos os fatos a serem apurados por uma mesma Comissão, mas que tenham correlação entre si. Se os fatos objetos de inquérito forem diversos, a CPI dirá, em separado, sobre cada um, podendo fazê-lo antes



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA

mesmo de estar concluída a investigação dos demais, porém devem ser especificados.

8. Pode-se concluir, portanto, que fato determinado é um caso concreto, relevante para a sociedade, identificável, objetivo, preciso, não necessariamente antijurídico, que fundamente o requerimento de instauração de uma CPI.

9. Oportuno destacar o ensinamento de JOSÉ WANDERLEY BEZERRA ALVES, em seu livro COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO – PODERES E LIMITES DE ATUAÇÃO, que com maestria destaca que:

Fato determinado, para fins de criação de comissão de inquérito, deve ser entendido como algo que, entre um momento inicial e um momento final, aconteceu, e seu conhecimento em minúcias pelo Legislativo é, atualmente, relevante.

*Inferre-se, desde logo, que a investigação parlamentar deve ter resultar de fatos concretos, bem delimitados, específicos, ou no mínimo, de "indícios de fatos concretos", **não se podendo constituir uma CPI para apurar se houve o fato, mas somente as causas, consequências e circunstâncias** (quem, como, quando, quanto, onde etc.) desse fato. (grifo nosso)*

10. Neste mesmo sentido, encontra-se o entendimento do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, senão vejamos:



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

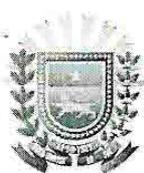
Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA

*EMENTA – REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL – MANDADO DE SEGURANÇA – **REQUERIMENTO DE ABERTURA DE CPI – AUSÊNCIA DE "FATO DETERMINADO"** – INEXISTÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA – SENTENÇA REFORMADA – PROVIDOS. Conforme consta no artigo 58, § 3º, da Constituição Federal, não basta o requerimento de 1/3 da Casa legislativa para que seja instaurada uma CPI, deve apurar "fato determinado" por prazo certo. **O "fato determinado" configura-se como fato concreto e individualizado, não podendo atacar questões genéricas, como corrupção, responsabilidade governamental, política, econômica etc.** Se os impetrantes não trazem no bojo do mandado de segurança provas pré-constituídas que demonstrem a veracidade das denúncias, deve ser reformada a sentença concessiva da segurança. Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Terceira Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade dar provimento aos recursos, para denegar a segurança. Decisão contra o parecer. (TJMS; Terceira Turma Cível; Apelação Cível - N. 2005.015345-4/0000-00 - Rio Verde de Mato Grosso; Relator Des. Rubens Bergonzi Bossay; 23.01.2006).(grifo nosso)*

11. Deste modo, embora tenham os Deputados completado o *quorum* exigido, vislumbra-se que o requerimento versa sobre possíveis irregularidades ocorridas nesta casa no período de trinta (30) anos, sem especificar qualquer fato concreto.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67) 3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.ai.ms.leg.br

CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA

12. Ora, como já dito, a CPI não pode investigar questões genéricas, como corrupção, responsabilidade governamental, política, econômica etc.

13. Vale destacar, ainda, que mesmo se fosse possível a investigação no período requerido, a CPI esbarraria em várias dificuldades, as quais passo a destacar.

14. A primeira dificuldade encontrada diz respeito ao controle de ponto de cada servidor. Como é do conhecimento de Vossas Excelências, o controle de ponto dos servidores é feito por cada gabinete.

15. Em que pese o zelo de cada Parlamentar no controle de seus servidores, os parlamentares de outras legislaturas, que não se encontram mais nesta casa, dificilmente poderão atestar sobre a situação de cada servidor. Assim, mesmo que este controle tenha sido arquivado, é possível que o mesmos já não existam mais, haja vista o Decreto nº 13.664, de 25 de junho de 2013 – que dispõe sobre a política de arquivos públicos do estado de Mato Grosso do Sul -, pois já podem ter sido incinerados, impossibilitando, assim, uma análise de frequência ou não desses servidores.

16. Ademais, mesmo superada essa dificuldade, esbarraríamos no instituto da prescrição. Vale destacar, ainda, que em tese o funcionário “fantasma” responde pelo crime de peculato, bem como o servidor ou Parlamentar a quem este estava subordinado, e presumidamente sabia dessa condição de funcionário “fantasma”, que além do peculato responderá por improbidade administrativa.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA

17. Oportuno mencionar, que o pedido de CPI derivou da campanha eleitoral, quando o Deputado MARQUINHOS TRAD foi acusado de ser funcionário fantasma na época em que seu pai, Nelson Trad, foi deputado, em 1986. Ele negou receber sem trabalhar e pediu a investigação em relação à todos os parlamentares estaduais.

18. Assim, se o objetivo dessa investigação é sobre o Deputado MARQUINHOS TRAD, a mesma já não é mais necessária, pois o promotor de Justiça, Marcos Alex Vera de Oliveira, abriu procedimento conforme o Diário Oficial do MP do dia 03 de novembro, para investigar a atuação do Deputado Marcos Marcello Trad, dentro do quadro da Assembleia Legislativa.

19. Em sua portaria de instauração ele argumenta que pretende “apurar eventual ofensa aos princípios da legalidade e moralidade administrativa, consistente na nomeação da pessoa de Marcos Trad, para o exercício de cargo efetivo no âmbito da ALMS, sem concurso público, em inobservância ao disposto no art. 19, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, bem como eventual cumulação indevida de vencimentos por parte do aludido servidor (Campo Grande-MS, 27 de outubro de 2016 - MARCOS ALEX VERA DE OLIVEIRA – Promotor de Justiça - Designado pela Portaria n. 2681/2016/PJMS, de 12 de setembro de 2016).

20. Vale destacar, ainda, que conforme Portaria n. 06.2016.00001442-3, do Procurador Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, foi instaurado outro inquérito civil para apurar a ocorrência de possíveis fraudes no sistema de frequência de servidores desta casa legislativa.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3386.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA

21. EM FACE DO EXPOSTO, não há como se instituir uma Comissão Parlamentar de Inquérito e o melhor caminho é acompanhar a investigação iniciada pelo Ministério Público Estadual, órgão externo ao Poder Legislativo, evitando, assim, a duplicidade e conflito de investigações. Deste modo, com a aquiescência dos parlamentares propositores e demais membros, determino o ARQUIVAMENTO do presente requerimento de instituição da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI).

Às providências.

Campo Grande, 6 de dezembro de 2016.

Deputado **JUNIOR MOCHI**
Presidente

Deputado MARQUINHOS TRAD

Deputado AMARILDO CRUZ

Deputado PEDRO KEMP

Deputado JOÃO GRANDÃO

Deputado CABO ALMI

Deputado ZÉ TEIXEIRA

Deputado CORONEL DAVID

Deputado PROFESSOR RINALDO

Deputado BETO PEREIRA

Deputado LIDIO LOPES

Deputado MARCIO FERNANDES

Deputado RENATO CÂMARA



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.ai.ms.leg.br

CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA

Deputado FLÁVIO KAYATT

Deputado ÂNGELO GUERREIRO

Deputado ONEVAN DE MATOS

Deputado PAULO CORRÊA

Deputada ANTONIETA AMORIM

Deputado EDUARDO ROCHA

Deputada GRAZIELLE MACHADO

Deputada MARA CASEIRO

Deputado MAURÍCIO PICARELLI

Deputado FELIPE ORRO

Deputado GEORGE TAKIMOTO

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE
MATO GROSSO DO SUL**



Considerando o imperativo de modernização do Poder Legislativo, melhor atender o interesse público e a imprescindível busca pela excelência e transparência na prestação dos serviços públicos, colocado a disposição da população, através da RESOLUÇÃO 29/11 de 13 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial nº 7.989 de 14 de julho de 2011, foi instituído o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa.